



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

GABINETE DO VEREADOR MIRALDO SANTOS DE SENA

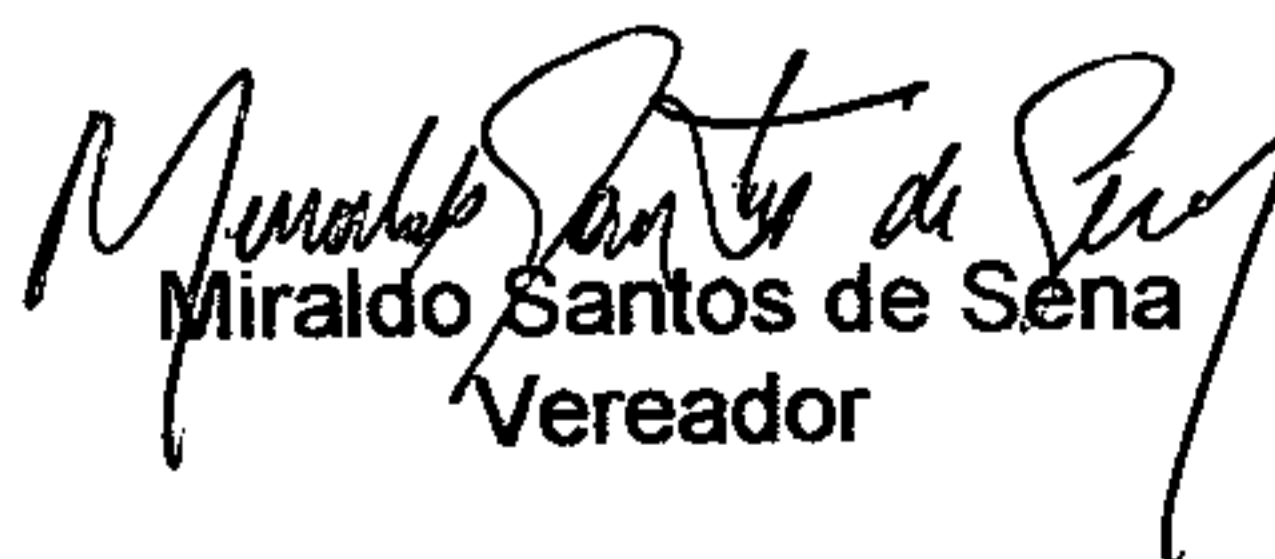
PROJETO DE LEI Nº. 1.372/2012.

“CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA LUZ - AMMTRAFAS, NESTE MUNICÍPIO”.

Art. 1º - Fica concedida a utilidade pública municipal á ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA LUZ - AMMTRAFAS, localizada na Rua Lomanto Junior nº 104, Santa Luz – Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.404.795/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Miraldo Santos de Sena.
Santa Luz, 17 de Maio de 2012


Miraldo Santos de Sena
Vereador

RECEBIDO

EM 18 / 05 / 2012
Eva B. Jimenes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

GABINETE DO VEREADOR MIRALDO SANTOS DE SENA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.372/2012

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata da regularização da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA LUZ - AMMTRAFAS, para reconhecimento público. Essa entidade tem exercido papel importante no processo de integração dos associados junto à organização comunitária.

Sua atuação tem proporcionado a união de moradores e lideranças nas discussões de questões relevantes na cultura e cidadania. Através de encontros regulares a comunidade debate, define prioridades, sugere, assume uma co-participação nas decisões relacionadas à comunidade.

Considerando-se a relevância social, o trabalho desenvolvido, o grau de abrangência junto a comunidade, fruto do dinamismo, compromisso e responsabilidade de seus dirigentes. Justifica-se esse projeto ser em regime de urgência urgentíssima.

Gabinete do Vereador Miraldo Santos de Sena.
Santa Luz, 17 de Maio de 2012


Miraldo Santos de Sena
Vereador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.404.795/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA LUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMMTRAFAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LOMANTO JUNIOR	NÚMERO 104	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.880-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/05/2012 às 11:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
 000.562.925-07
 Nome
 VALMIRA LOPES DE SOUZA
 Nascimento
 22/08/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 11232328-65 11/03/2008
 VALMIRA LOPES DE SOUZA
 JAIME CARNEIRO DE SOUZA
 LAURA LOPES DE SOUZA
 SANTALUZ-BA 22/08/1983
 CER-CAS-CM-SANTALUZ-BA
 DST-SEDES L-B3A P-137 R-001469
 LEI Nº 7.116 DE 28/02/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL INELUP


 Valmira Lopes de Souza
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 05812199 45 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2007

NOME: MARIA DA PAZ PEREIRA BARRETO

RELACIONADO: JULIO PEREIRA BARRETO
CANDIDA BONCALVES DA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: ARACI BA DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1968

DOC. ORIGEM: CER-NAS CM-ARACI BA

DST-SEDE: L-027 F-014 R-000053

CPF: 619127355 04

SALVADOR - BA

Julio Pereira Barreto
ASSINATURA DO BENEFIICIÁRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESMILTO DA BRAS. SACIFSA

DECRETO Nº 17.111 DE 19/06/64
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL




Maria da Paz Pereira Barreto

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DO
MOVIMENTO
DE MULHERES
TRABALHADORAS RURAIS
DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE SANTA LUZ**

ESTATUTO SOCIAL

AMMTRAFAS- Associação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras
Rurais da Agricultura familiar de Santa Luz.
End. Praça da Matriz, nº 09 – Santa- Luz- Bahia – CEP: 48880-000
Fundada 06/12/2010
E-mail: ammtrafas13@hotmail.com

SUMÁRIO

- Capitulo - I:
Da Associação, Área de Abrangência, dos seus fins e Duração.
- Capitulo - II:
Dos Objetivos.
- Capitulo - III:
Missão
- Capitulo - IV:
Categoria de Associado.
- Capitulo - V:
Dos Direitos, Deveres e Penalidade dos Associados.
- Capitulo - VI:
Da Estrutura Organizacional e Competência dos órgãos administram a Entidade.
- Capitulo VII:
Dos Órgãos da Associação
- Sessão - I:
Da Assembléia Geral.
- Sessão - II:
Do Conselho Fiscal.
- Sessão - III:
Diretoria Executiva.
- Sessão - IV:
Das Eleições.
- Sessão - V:
Da Ordem Econômica, Financeira e Bens.
- Sessão - VI:
Da Disposição e Liquidação.
- Capitulo - VIII:
Das Disposições Gerais.
- Capitulo - IX:
Dos Livros

Bel. José Igor Costa Dias
OAB/BA 28.918

Ilhu

CAPITULO - I **REGISTRADO**

Da Associação, Área de Abrangência, dos seus Fins e Duração:

Art. 1º, Associação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Agricultura familiar de Santa Luz, denominada **AMMTRAFAS**, Têm como área de atuação o município de Santa Luz, com abrangência em todo o Território do Sisal na Bahia, Constituída em, 06 de Dezembro de 2010, é uma entidade jurídica, de natureza privada, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede, foro e comarca no município de Santa-Luz, com personalidades jurídicas próprias, composta de um numero ilimitados de sócias, admitindo sem destinação de credo, nacionalidade partidatismo, políticas, religiosidades ou classe sociais, tem o objetivos de representar seus associados e desenvolver atividades de seus interesses.

Art. 2º A **AMMTRAFAS** terá duração indefinida e só será dissolvida com a determinada de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sócios em assembléia geral convocada especifica para esses fins.

CAPITULO - II

Dos Objetivos:

Art. 3º A **AMMTRAFAS** terá como objetivo básico organizar representá-los as Mulheres, produtoras e Agricultoras, do município de Santa Luz, Território de Sisal na solução de seus problemas fundamentais.

Art. 4º A **AMMTRAFAS**, em conformidade com seus objetivos se propõe a:

- a) Prestar as Produtoras e Agricultoras do Município de Santa Luz e Território do Sisal; serviços de natureza social, educacional, cultural, esportiva, recreativa e outros que possam contribuir para melhoria das condições de vida das associadas Podendo por tanto celebrar convênios, contrair empréstimos com órgão públicos e/ou privado para solução de problemas da População desta Região;
- b) Reivindicar e exigindo dos órgãos públicos a implantar, melhoria e reparos referentes ao desenvolvimento da infra-estrutura de serviços e equipamento básicos necessários a qualidade de vida desta população;
- c) Lutar contras todas as formas de operação e exploração que venha atingir, direta ou indiretamente, as associadas;
- d) Produzir, comprar, beneficiar ou comercializar produtos e mercadorias; visando a geração de renda das associadas;
- e) Participar diretamente das políticas publica municipal Estadual e Federal através de conselhos municipais, grupos gestores e comissões a fim de defender os interesses das associadas;
- f) Buscar apoio de entidades e órgão públicos ou privados destinados ao desenvolvimento das associadas;
- g) Para realização dos seus objetivos a associação pode-se afiliar a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- h) A **AMMTRAFAS** poderá contratar serviços, celebrar convênios; contrair empréstimos e parceria, com projetos e programas com órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federal e Instituições não governamentais nas áreas Social, educacional, cultural, esportiva, Saúde, geração de renda, agricultura familiar, lazer, Habitação rural, infre-estrutura, cisternas, casas e barragens, e financiamentos, dentro dos limites de suas possibilidades econômicas e financeiras para executar o desenvolvimento de suas atividades financiamentos. Dentro dos limites de suas possibilidades econômicas e financeiras para executar o desenvolvimento de suas atividades;

Bel. José Igor Costa Dias
OAB/BA 28.918

- i) Prestar assistência técnica em regime de economia solidária e familiar para que juntos tenhamos sociedade civil mais digna;
- j) Promover cursos profissionalizantes as jovens e mulheres na área da agricultura familiar.

CAPITULO – III

Missão da Entidade:

Art. 5º AMMTRAFAS tem como missão contribuir com o processo de organização sócio-econômico das mulheres produtoras e Agricultoras familiares.

- a) Promover a valorização das Mulheres Produtoras e agricultoras familiares do município de Santa Luz e Território do Sisal e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
- b) Estimular as ações de combate á violência contra as mulheres, criando instrumentos de apoio ás mulheres e prevenção á violência;
- c) Promover e estimular ações na perspectiva do empoderamento sócio-político-econômico das mulheres;
- d) desenvolver ações voltadas para o combate á discriminação ás mulheres, independente de idade, raça/etnia, credo ou orientação sexual;
- e) Sensibilizar a sociedade Civil e órgãos governamentais para os problemas sócias aos quais estão expostas as mulheres em situação de pobreza;
- f) Propor ás autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos a execução de ação que visem o bem estar social de famílias chefiadas por mulheres;
- g) Fomentar os processos de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização das mulheres produtoras e agricultoras familiares;
- h) Prestar serviços de informação, orientação e assistência técnica e pedagógica as mulheres produtoras e agricultoras familiares;
- i) prestar serviços de assessoria e ou consultoria a grupos que trabalhem com mulheres;
- j) Formular, propor e negociar políticas setoriais e afirmativas voltadas ás mulheres produtoras e agricultoras familiares;
- l) Divulgar e visibilizar as ações dos grupos produtivos integrados pelas mulheres produtoras familiares;
- m) Incentivar, apoiar e promover atividade de cultura, esporte e lazer voltada para as mulheres;
- n) Desenvolver ações de qualificação profissional de mulheres produtoras e agricultoras familiares para a geração de oportunidade de trabalho e renda;
- o) Répresentar juridicamente e politicamente as mulheres produtoras e agricultoras familiares em espaços decisórios;
- p) Capacitar as mulheres para inserção e intervenção em processos sócios locais de representação das mulheres em espaços de decisão política;
- q) Celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, visando à consecução de seus objetivos sócia;

Parágrafo Primeiro – **AMMTRAFAS** cumprirá a sua missão através das seguintes formas:

Parágrafo Segundo - A **AMMTRAFAS** aplicara integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção

Handwritten signature and stamp:
AB/BA 28.9.18

ESTATUTO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO REC. DE
SANTO ANTONIO DAS BARRAS, QUE DEFIEM O MANEJO DE TERRAS
DEBEMOS NOS EVOLUIR QUANTO A NÓS MESMAS

§ 1º - A AMMTRAFAS adota práticas administrativas necessárias e
suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de
benefícios ou vantagem pessoais, em decorrência de participação no
processo decisório.

§ 2º - A fim de cumprir a sua missão, a AMMTRAFAS se organizara em
tantas unidades de prestação de serviços (Núcleo de trabalho / comissões),
quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições do
presente Estatuto.

CAPITULO - IV

Categoria de Associadas:

Art. 6º O quadro da AMMTRAFAS compõe-se de 04 (quatro) categoria de
sócias:

- a) **Fundadoras** todas aquelas que assinaram a ata de fundação da
associação
- b) **Produtoras e Agricultoras** - São todas aquelas com mais de 16
(dezesesseis) anos que se integram a AMMTRAFAS e entrega copia
da documentação concordando com os princípios estatutários e
aprovadas pela assembleia;
- c) **Benemérito** - É aquela quem a AMMTRAFAS devem
homenagear por ter prestado relevantes serviços cujos nomes
foram aprovados pela Assembleia Geral por indicação da diretoria;
- d) **Dependentes** Cônjuges filhas menores de 16 (dezesesseis) anos
das associadas.

Parágrafo Primeiro - O tempo de contribuição social não tem limites
definidos, ficando isentos dessa obrigação a associada que, após doze
contribuições mensais não tiver condições econômicas comprovadamente
para pagar sua conta social garantido o gozo dos direitos de associados.

Parágrafo Segundo - Critérios que isentam das mensalidades da
associada, deverão ser discutidos e aprovados em assembleia geral.

CAPITULO - V

Dos Direitos, Deveres e Penalidades das Associadas:

Art. 7º E direito das associadas, desde que se encontre em dias no
pagamento de suas mensalidades:

- a) Tomar parte em todas as discussão e deliberações das
assembleias gerais;
- b) Votar e ser votada para componente da diretoria e conselho fiscal, a
partir do momento que completar 180 dias como associadas;
- c) Participar juntamente com os dependentes dos benefícios e
atividades promovidas pela a AMMTRAFAS;
- d) Recorrer aos direitos ou da sociedade;
- e) Gozarem de todas as vantagens e benefícios que a associação
venha lhe conceder;
- f) Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando
os assuntos que nelas tratam;
- g) Consultar todos os livros da associação em épocas próprias;
- h) Solicitar, a qualquer tempo sobre compromissos de sigilo,
esclarecimento com informações sobre as atividades da associação
e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e
desenvolvimento;

Recebido em 19 de Junho de 1988
OAB/BA 28.918

- Art. 7º - Deveres da Associada:**
- l) Defender-se de associação quando for admitida;
 - k) Defender-se, quando aplicação de penalidades estabelecidas neste estatuto ou aplicadas pela assembleia.

Parágrafo Primeiro – Os direitos estabelecidos nestes artigos são exclusivos das associadas.

Parágrafo Segundo - os direitos das associadas estabelecidos no item (d) desse artigo serão regulamentados pela assembleia.

Parágrafo Terceiro – A Associada que estabelecer relações empregatícias perderá o direito de votar e ser votada até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 8º - São Deveres da Associada:

- a) Contribuir e manter em dias as mensalidades pontualmente, nos valores fixados e aprovados pela assembleia geral;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento integral deste estatuto;
- c) Acatar as decisões homologadas na assembleia geral;
- d) Comparecer as sessões assembleia geral;
- e) Zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º Penalidades das Associadas:

- a) A eliminação será para a diretoria, diretoras que venham infligir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito;
- b) As penalidades para as associadas infratoras que de advertência ao cancelamento do registro social, bem como recursos assegurados as associadas pela assembleia geral;
- c) Perderá o mandato a componente da diretoria e/ ou conselho fiscal que abandonar o trabalho relativo ao cargo para o qual foi eleito, ou que por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, faltam às reuniões ordinárias ou extraordinárias sem justa causa.

CAPITULO - VI

Da Estrutura Organizacional e Competência dos Órgãos que Administram Entidade:

Art. 9º - Fica proibido o recebimento de salário de qualquer componente da diretoria e Conselho Fiscal, por exercício do mandato na entidade:

- a) Poderá ter uma verba de representação aprovada pela assembleia geral;
- b) A entidade cobrirá todas as despesas referentes às viagens e alimentação do seu representante quando estiver a serviços da mesma.

CAPITULO - VII

Dos Órgãos da Associação:

Art. 10º - A entidade exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Comissões.

Bel. José Igor Costa Dias
OAB/BA 28.918

Sessão I - Da Assembléia Geral.

Art. 11° A assembléia geral Ordinária da **AMMTRAFAS** compond-se 1 (um) vez por ano no mês de Dezembro para:

- a) Apreciar e voltar às contas e relatório da diretoria com prévio parecer do conselho fiscal;
- b) Fixação do valor da mensalidade de manutenção da **AMMTRAFAS**;
- c) Eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal conforme estabelecer o estatuto;
- d) As decisões da assembléia geral obrigam as seus cumprimentos por parte de todas as sócias ainda que discordantes ou ausentes.

Parágrafo Primeiro – A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês; sendo que no mês de dezembro será análise de prestação de contas do exercício do ano anterior, e extraordinariamente que for julgado conveniente.

Parágrafo Segundo – Demais deliberação sobre a assembléia geral por ela definida.

Parágrafo Terceiro – A assembléia geral será normalmente convocada pela presidenta, mas, se ocorrer motivo grave ou urgente poderá ser também convocado por qualquer componente da diretoria pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associadas em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Sessão II Conselho Fiscal:

Art. 12° - A entidade terá um conselho fiscal com as seguintes atribuições:

- a) Examinar em qualquer tempo os documentos contábeis da entidade;
- b) Dar parecer nos balanços e relatórios anuais da entidade;
- c) Tomar parte das reuniões da diretoria;
- d) Solicitar a convocação das assembléias gerais extraordinárias quando ocorrer motivos que as justifiquem;
- e) Aprovar ou não as despesas extraordinárias que por urgências não possa aguardar a realização da assembléia geral;
- f) Reunir-se uma vez por mês 08 (oito) dias antes da assembléia.

Parágrafo Primeiro – O conselho fiscal será composto de 03 (três) componentes efetivo e 03 (três) componentes suplentes eleitos juntamente com a diretoria da associação sendo também permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 2/3 (dois terço) de suas componentes.

Parágrafo Segundo - Em caso de renuncia da totalidade dos conselheiros a assembléia geral será especialmente convocada para estes fins e elegera novos componentes do conselho fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os pareceres do conselho fiscal serão assinados por todos os componentes efetivos e na ausência de qualquer deste por um componente suplente que se encontra substituindo o efetivo.

Parágrafo Quarto – Em caso de renuncia em totalidade de mais de 50% (cinquenta por cento) da diretoria executiva, o conselho fiscal pode criar uma comissão provisória para administrar a entidade no prazo de 30 (trinta) dias e convocara novas eleições.

Sessão III – Diretoria Executiva:

Art. 13° - A diretoria é constituída de:

- a) Presidenta;
- b) Vice Presidenta;
- c) 1° Secretaria;

Bel. José Igor Costa Dias
OAB/BA 28.918

- d) 2º Secretaria;
- e) 1º Tesoureira;
- f) 2º Tesoureira;
- g) Comissões a depender da necessidade.

Parágrafo primeiro – As diretoras terão mandato de 02 (dois) anos, entre as associadas em pleno gozo dos direitos, sendo permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 30% (trinta por cento) de seus componentes.

Parágrafo Segundo – Comporá a diretoria, comissões e núcleos a serem criados de acordo com as necessidades da entidade, e suas competências serão estabelecidos em assembléia geral.

Parágrafo Terceiro – A diretoria será constituída por presidenta (a), vice-presidenta, 1º e 2º secretaria, 1º e 2º tesoureira, eleitos por um mandato de 2 (dois) anos entre associadas em pleno gozo de seus direitos sócios, sendo permitida uma reeleição em cada cargo com 30% (trinta por cento) de suas componente.

Art. 14º - A Diretoria Compete:

- a) Reuni-se uma vez por mês ainda que compareça a presidenta, secretaria e a tesoureira;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como a deliberação da assembléia geral;
- c) Elaborar propostas de despesa extraordinárias submetendo-se a apreciação do Conselho Fiscal, observando-se o disposto pela assembléia geral;
- d) Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
- e) Representar a comunidade e zelar pelos seus interesses;
- f) Convocar a assembléia geral e extraordinária;
- g) Tomar conhecimento dos balancetes mensal feitos pelo tesoureiro e após parecer do conselho fiscal dar conhecimento;
- h) Aplicar aos associados infratores as penalidades previstas;
- i) Encaminhar anualmente à aprovação de assembléia as contas referentes ao exercício quando devidamente acompanhado do parecer do conselho fiscal apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;
- j) Prestar a necessidade colaboração aos coordenadores e comissões de trabalho na programação e excursão de suas atividades;
- k) Entregar a nova diretoria tudo que estiver em seu cargo uma vez extinto os respectivos mandatos mediante inventario circunstanciados.

Art.15º - A presidenta Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- b) Coordenar os trabalhos dos demais componentes da diretoria das comissões e coordenação dos núcleos, comissões executivas que acaso venha ser criadas;
- c) Representar a associação em juízo ou extra judiciariamente constituído quando necessários procuradores representados;
- d) Assinar com a tesoureira os balancetes, cheques ou quaisquer títulos de pagamento;
- e) Apresentar a assembléia geral relatórios anual sobre as atividades da entidade;
- f) Assinar as atas de assembléia geral depois da votação e de registro da entidade;

João Igor Costa Dias
CABIBA 28.918

- g) Apresentar anualmente ao conselho fiscal a prestação de contas da diretoria.

Art.16º - Compete a Vice Presidenta:

- a) Substituir a presidenta nos impedimentos deste observadas às competências;
- b) Assessorar a presidenta nas ações da entidade;
- c) Gerir os bens da associação.

Art.17º - Compete a Primeira Secretária:

- a) Secretariar as atas reuniões da diretoria e assembléia geral;
- b) Assinar, juntamente com a presidenta as correspondências gerais da associação;
- c) Designar auxiliares para os serviços da diretoria;
- d) Remeter a assembléia lista de associada em pleno gozo de seus direitos;
- e) Manter em dias os serviços da diretoria;
- f) Manter os livros de atas das associadas organizados;
- g) Substituir a Vice Presidenta em caso de ausência ou vacância.

Art. 18º - Compete a Segunda Secretaria:

- a) Substituir a 1ª primeira Secretaria em caso de ausência ou vacância;
- b) Assessorar a 1ª primeira secretaria nas ações das entidades;
- c) Organizar os livros e documentos da entidade;
- d) Assessorar a Presidente nas ações da entidade.

Art. 19º - Compete a Tesoureira:

- a) Elaborar e submeter a aprovação da diretoria o planejamento econômico financeiro da entidade;
- b) Controlar a arrecadação e despesa da associação;
- c) Manter em dias os livros caixas;
- d) Assinar juntamente com a presidenta cheque e quaisquer títulos de pagamento;
- e) Ter sob responsabilidade o dinheiro, cheque valores escritos pertencentes a entidades;
- f) Depositar em estabelecimento bancaria definido em reunião de diretoria toda a receita da entidade não sendo permitido ter em caixa importância superior ao valor de despesas de expediente;
- g) Apresentar mensalmente a diretoria o balancetes mensal de receitas e despesas.

Art.20 – Compete a 2ª Tesoureiro:

- a) Substituir a 1ª tesoureira em caso de ausência ou vagância;
- b) Auxiliar a 1ª tesoureira na coordenação financeira.

Parágrafo Único - Competem as coordenações de núcleos e comissões:

- a) Coordenar e articular as reuniões de núcleos e comissões;
- b) Levar informações para os núcleos de comissões;
- c) Receber mensalidades das associadas nos núcleos;
- d) Prestar conta das mensalidades recebidas nos núcleos.

Sessão IV - Das Eleições:

Art.21º - Realizações e Critérios:

Bel. José Igor Costa Dias
OAB/BA 28.918

- a) A cada dois anos realizarem-se as eleições para os diversos cargos da diretoria, conselho Fiscal e comissões obedecidas as normas do presente estatuto;
- b) A Assembléia geral para eleição será convocada através de edital afixado em locais públicos e divulgado na imprensa com antecedência de no Mínimo 30 (trinta) dias;
- c) O registro das chapas poderá ser feito ate 15 (quinze) dias antes da eleição, devendo as interessadas protocolar as chapas na comissão eleitoral da entidade, onde constar à relação de todas sócias componentes da diretoria;
- d) Deverá ser formada uma comissão eleitoral composta de três, componentes trinta dias antes do dia da eleição, para receber e acompanhar, as inscrições das chapas, de votação, apuração e posse dos eleitos;
- e) Só poderão votar e ser votadas as sócias que estiverem em dias com as contribuições juntos a tesouraria;
- f) As inscrições das chapas concorrentes deverão ocorrer quinze dias antes do dia eleição;
- g) Cada chapa indicara um fiscal para acompanhar os trabalhos do inicio da eleição ate o termino da apuração;
- h) Somente as sócias em pleno gozo de seus direitos poderão candidatar-se a cargo da diretoria;
- i) Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal serão de 02 (dois) anos contados do dia da posse, que ocorrera 30 (trinta) dias após a realização da eleição.

Parágrafo Primeiro – Considerar – se a eleito o candidato que obter maioria simples dos votos das associadas presentes.

Parágrafo Segundo – Havendo empate será convocada uma nova eleição pela comissão eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo o empate, considerar –se – eleito a candidata que:

- a) - Tiver experiência no quadro associativista com destaque na participação direta da entidade;
- b) - For mais antigo no quadro de sócias.

Parágrafo Terceiro - As demais disposições sobre as eleições serão pela assembléia geral.

Parágrafo Quarto – A votação se fará das seguintes maneiras:

Ao chegar ao recinto, a sócia entregara a secretaria da comissão a sua carteira de identificação, recebendo uma senha numerada e rubricada.

- a) - Verificar pela presidenta da comissão na folha de votação fornecida pela secretaria da entidade, com as devidas observações sobre a situação de cada sócia, que a interessada esta em pleno gozo de seus direitos, será chamada a votar, atendida a ordem de chegada;
- B) Admitindo a votar a, sócia assinara a folha de votação e recebera um envelope opaco, devidamente rubricado pelos membros da comissão, dirigindo-se ao gabinete, onde colocara a cédula de sua preferência;
- c) De volta do gabinete a sócia colocara na urna um envelope contendo seu voto e recebendo da presidenta da mesa sua carteira.

Parágrafo Quinto _ Não haverá voto por procuração.

Sessão V - Da Ordem Econômica, Financeira e Bens:

Art. 22º - Constituem Patrimônio da Entidade:

Ed. José Igor Costa Dias
OAB/BA 28.918

- RECIBO
Alvares
- a) Os bens movem adquiridos ou que venham adquirir por transferência, incorporação, cessão ou doação.
 - b) Os fundos especiais;
 - c) Os dados dos exercícios financeiros transferidos para conta patrimonial da entidade.

Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados a fundos especiais somente poderão ser aplicados na realização de objetivos que justifique a sua criação.

Parágrafo Segundo – A forma de gerenciamento do patrimônio da entidade será estabelecida pela assembléia geral.

Art.23º - Dos Recursos Financeiros:

- a) Doação que qualquer titulo lhes seja destinados do orçamento da união, Estado ou Município;
- b) Contribuições de qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) Mensalidades das suas associadas;
- d) Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais.

Art. 24º - Da Contabilidade:

- a) O Exercício financeiro da entidade coincide com o ano civil;
- b) A receita será reconhecida nas contas bancarias, podendo ser efetuadas através de agentes arrecadadores eventuais, autorizados pela diretoria da entidade;
- c) Os fundos especiais terão escrituração própria e o saldo apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte a credito do mesmo;
- d) Os saldos dos exercícios financeiros, desde que não vinculados serão transferidos para o exercício seguinte;
- e) A despesa da entidade resulta de todos os atos exigidos na forma desde Estatuto para manutenção da associação e de suas promoções devidamente aprovada pela diretoria e conselho fiscal.

Sessão VI – Da Dissolução e Liquidação:

Art. 25º - A Entidade, só poderá ser dissolvida em assembléia geral convocada para esse fim, com a presença de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 26º - Em caso de dissolução da entidade os seus bens patrimoniais deverão ser destinados a uma entidade que tenha os mesmos objetivos, que sejam devidamente filiadas ao CEAIC, registrada e reconhecida de utilidade publica.

Art. 27º - As associadas não responderão solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da entidade quando não aprovados em assembléia geral.

Capitulo - VIII

Das Disposições Gerais:

Art. 28º - E vedado à candidatura a cargo da diretoria e conselho fiscal de membros com parentesco ate 2º grau, quaisquer membro que tenha mandato legislativo ou executivo ou tenha parentesco de 1º grau.

Art.29º - A Entidade não distribuirá devidamente de espécie alguma, em qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado aplicado integralmente o "superávit"

Bel. José Agostinho Costa Diniz
OAB/BA 28.918

eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art.30º - O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte e qualquer tempo desde assim autorizado pela a assembléia geral ou por 2/3 das associadas.

CAPITULO - IX

Dos Livros:

Art. 31º - Associação devera ter:

- a) Livro de matricula de associadas ou filiadas;
- b) Livros de atas de reunião de diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do conselho fiscal;
- d) Livro de atas de assembléia geral;
- e) Livros caixas ou balancetes;
- f) Outros livros, fiscais, contábeis, etc. exigindo por e/ ou regimento interno;
- g) Livros de atas para reuniões de núcleos ou comissões.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela assembléia geral;

Parágrafo Segundo - A alteração do presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral, ficando revogadas as disposições em contrario.

Santa Luz - Bahia, 06 de Dezembro de 2010.

Juciane Araújo Avelino Oliveira
Presidente da Assembléia

Deane de Souza Cunha
Secretaria da Assembléia

Felma Lopes de Souza
Presidenta da Associação

Christiane Carmo Rezende Costa
Secretaria da Associação

Matrícula de entrada: 60
 Faltas: 1/2010 de Faltas: 1/10
 Distribuição de Faltas: 1/101 a 1/102
 Sub. n.º de Cópia: 3/18
 Santo Inácio, II. Loc. Playt do SOF
 Felma Maria Evangelista dos Santos
 ANTONIO JOSE DOS SANTOS - OFICIAL
 CRM/BA 125.209.995-7
 Comarca de Santa Luz - Bahia.

Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, Livros e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Santa Luz - Ba.
 Telma Maria Evangelista dos Santos
 Escrevente de Cartório - Cad. 800027-1

Yasir Amor Costa Dias
 OAB/BA 28.918
 Yasir Amor Costa Dias
 OAB/BA 28.918

REGISTRADO

Ata de Construção, Eleição e posse da Associação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Santa Luz, Bahia, nos seus dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às oito horas na sede provisória no município de Santa Luz estado da Bahia reuniram-se as mulheres com a elaboração do MOE (Movimento de Organização Comunitária) na pessoa de Maria Vandalon Lima de Oliveira, Técnica da Equipe de gênero STRAFES (Sindicato dos Trabalhadores Rurais das Agricultoras Familiares de Santa Luz) representado por Ana Maria (Secretária de Mulheres do Sindicato) para a construção da associação no qual preside a reunião abordando as seguintes questões: a importância da entidade para as mulheres na busca de iniciativas para melhoria da qualidade de vida e geração de renda de todas; ter uma instituição que represente as mulheres no município e de renda de todas explorando que venha representar, seja representada pelas suas lideranças comunitária através da presença nos órgãos públicos, privado e social buscando benefícios de todas. Logo após as falas, todas as participantes que em outros momentos já tinham feito estas discussões em Timidando quem estavam preparando para a 1ª eleição iniciando o processo de eleições apresentando os nomes para a composição da Diretoria e do Conselho fiscal por voto em assembléias as eleições por maioria simples de voto. Presidente: Valmíria Lopes de Souza portadora do RG: 11232328-65 e CPF: 006.662.925-07 Moradora no povoado de Mirandópolis. Vice-presidente: Maria Paz Pereira Barreto portadora do RG: 058.123.45 e CPF: 619.127.355-04 Moradora no povoado de Vazias do Rio. Primeira Secretária: Cristiane Carneiro Reis da Conceição portadora do RG: 14.111.333-23 e CPF: 022.662.545-10 Moradora no Povoado de Souza do Fédor. Segunda Secretária: Bernadete Lopes dos Reis Costa portadora do RG: 10156957-65 e CPF: 010.506.925-60 Moradora no povoado de Louzeira Cabana. Primeira Tesoureira: Lucinete da Silva Carneiro portadora do RG: 058.349-99 e CPF: 758.648.355-87 Moradora no povoado de Mucambinho. Segundo Tesoureira: Ana Maria Ferreira portadora do RG: 08674064-95 e CPF: 005.123.415-75

07858874071 CPF: 034455-10
Segundo: Gilson de Souza Cunha portador do RG: 11192283 e CPF: 596.870.295-87 Maracá no povoado de Ferruzes.

Tercero: Jamil de Souza Santos portador do RG: 11192283 e CPF: 053.763.265-43, Paracana no povoado de Tombador.

Quarto: Edirania Nascimento Santos de Sena portadora do RG: 11192283 e CPF: 00234455-10 reside na Rua Euzébio Faria do Nascimento N° 368, Bairro São Pedro Zona Urbana.

Quinto: Valéria Silva de Oliveira portadora do RG: 094195 e CPF: 038.597.775-89 Maracá no povoado do Traço.

Sexto: Nelbin Oliveira Neto portador do RG: 11192283 e CPF: 020.167.255-32, Maracá no povoado de Tanques do Sul.

Não havendo mais nada no momento a presente pta lista lida, lida e aprovada vai assinada por mim Secretária Doc. Elvira e os demais presentes, Valéria Lopes de Souza, (Eli Lima Karina) filha da Paz Pereira Barreto, Lucinete da Silva, com Guaranite, Esperdo dos Reis Costa, Lucinete

Silva Carmine, Ana Maria, Filmeiro dos Santos, Fábio Lima, Gilson de Souza Cunha, Jamil de Souza Santos, Regina dos Santos Sousa, Jozefa Alexandrina da Conceição, Rosimeire dos Santos Sousa, Maria do Carmo de Jesus Souza, Daura Pereira Conceição, Dindaci Santa Souza, Bandeira

Ameli de Souza Moreira, Jailda Pereira de Souza, Geni Maria do Carmo Neto, Maria dos Reis dos Santos, Marielma Silva de Jesus, Gessiene Costa da Silva, Ivanilde Neto da Silva, Eva de Souza Moreira da Cunha, Jozefa Santos, Lucélia da Silva Pereira Cunha, Maria José

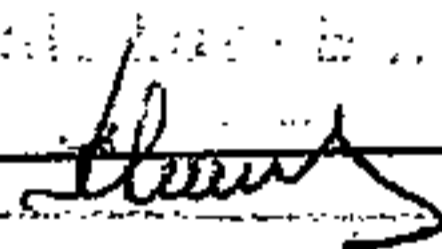
Santos Macêdo, Maria Elaine Reis dos Santos, Sonete dos Santos, Maria Aparecida Souza do Carmo, Marielândia, Geni Maria José da Silva, Josely Reis do Carmo, Práxima, Rosária dos Reis Santos, Jailma Paixão dos Santos, Gilene Souza dos Reis Santos, Joice do Conselho Alceu Clarizete de Souza, Geni Santos, Dimas, Valter e Santos, os vus

Felma de Jesus Santos Nemia barroso dos Santos
 Rozilda Corralhe da Silva Arlete de Jesus Santos - Admilda das
 Reis Pasivalda Reis de Carvalho Idemda dos R. Santos
 Eliene Dias Santos dos Reis - Jonestiane da barroso matos gibmaro
 S. Santos Reis Teruzinho: Ferreira dos Santos Maria Jose
 de Alameda Santos Junises Brito dos Santos Neirion
 Dias - B. de Lima, Edivania NascimentA Santos de sum
 kerami dos Santos Santos, Rita de Jesus e como souza Pajemide
 de Almedida Xavier Ednelva Trabuco da Silva Maria Guai

Santiago

Número de ordem: 59 -
 Página 48ª - de Protocolo J.A -
 Registrada no Livro A-04 e folha 095 -
 Sob nº de Cadastro: 378 -
 Livro L-12, 11 de Abril de 2011 -
 Teina Maria Evangelista dos Santos -

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - OFICIAL
 CPF/MF 125.249.995-71
 Comarca de Santa Luz - Bahia.

Cartório de Registro de Imóveis e
 Hipotecas, Títulos e Documentos e das
 Pessoas Individuais da Cidade e Comarca
 de Santa Luz - Bahia

 Teina Maria Evangelista dos Santos
 Escrevente de Cartório - Ed. 509027-1